



## DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 064/2018**. Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de **ar-condicionado do tipo split**, com serviço de instalação nos itens 8 a 14 para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital, decorrente do processo administrativo 6737/2018;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: **Grupo 01**, no menor preço por lote (grupo) no valor de R\$ 591.534,45 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **Grupo 02**, no menor preço por lote (grupo) no valor de R\$ 764.515,80 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos) à empresa **SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ n.º **27.093.654/0001-63**; conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls.460/509 dos autos;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto n.º. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

#### RESOLVE:

**I – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

**II – DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 24 de setembro de 2018.

Desembargador **Yedo Simões de Oliveira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 149/2018 – DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 064/2015-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/012583-TJ

**3.DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2018

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 064/2015-FUNJEAM, relativo à prestação para a CONTRATANTE dos Serviços de Licença de uso de sistemas de Informação, compreendendo a disponibilização de Sistema de Controle de Material e Patrimônio – AJURI, em plataforma WEB, para controle do material de consumo (Controle de Estoque) e do material permanente (Controle de Patrimônio) do TJAM – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como o reajuste anual com base no IGPM (FGV), cuja variação está compreendida no período de Julho/2017 a Junho/2018, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 6,9376% calculado sobre o valor mensal estimado atualizado do Contrato.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**7.VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 3.008,70 (Três mil, oito reais, e setenta centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 36.104,40 (Trinta e seis mil, cento e quatro reais, e quarenta centavos).

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2018NE01453, de 24/08/2018, no valor de R\$ 6.920,01 (Seis mil, novecentos e vinte reais, e um centavo), créditos referentes à cobertura dos meses de outubro (proporcional) a dezembro de 2018, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**9.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 064/2015-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de outubro de 2018.

Manaus, 03 de setembro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO IV

### TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÕES

##### RESOLUÇÃO nº 09/2018

*Dispõe sobre a Justiça Itinerante; altera a Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça; e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica acrescido ao Título I, Capítulo VI, Seção XI, da Lei Complementar n. 17, de 23 de janeiro de 1997, a Subseção VIII, com a seguinte redação:

“Subseção VIII

Da Justiça Itinerante

Art. 161-H. Denomina-se Justiça Itinerante a atividade jurisdicional prestada em múltiplas localidades e em unidades móveis adaptadas, destinada a coadjuvar os Juizados Especiais Cíveis do Estado do Amazonas na conciliação judicial em feitos de sua competência, cujo valor não ultrapasse o equivalente a 20 (vinte) salários mínimos, na forma dos artigos 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 9.099/1995, e naqueles de competência das Varas de Família.

Parágrafo Único. A Justiça Itinerante será dirigida por um Juiz designado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, sob o gerenciamento da Coordenadoria-Geral dos Juizados Especiais.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

Desembargador **YÊDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**